



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Departamento de Compras
Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 223/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 08 de agosto de 2022

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

**Referência: Pregão Eletrônico nº 017/2022 –
DECOMP/DA**

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de "Agente de Integração" público ou privado, que deverá atuar em conjunto com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, integradas às instituições de ensino do Distrito Federal, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de estagiário do nível médio técnico e superior do programa de estágio da NOVACAP, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de "Agente de Integração" público ou privado, para a NOVACAP.

O Pregão Eletrônico nº **017/2022 – DECOMP/DA** teve o seu edital publicado no DODF nº. 140, dia 27 de julho de 2022, com abertura do certame prevista para o dia 09 de agosto de 2022, às 09:00h, (Sei 91906299).

No dia 04 de agosto de 2022, foi apresentado Questionamento, conforme documento (Sei 92577768).

2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do

Instrumento Convocatório, ou seja, o questionamento foi apresentado no prazo superior aos três dias úteis previstos no item 4.1 do Edital.

3. DOS QUESTIONAMENTOS DA IMPETRANTE

Por tratar-se de temas iminente técnico, os autos foram encaminhados à área especializada, via Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Sei 92578035).

Em seus Questionamentos (Sei 92577768), a empresa XXX pontuou as dúvidas abaixo, sendo respondidas pelo Despacho - NOVACAP/DA/DEGEP/DIBEN (Sei 92721985).

Considerando tratar-se de questionamento relativamente longo e para não incorrer em mais dúvidas, optou-se por apresentar os esclarecimentos imediatamente abaixo das questões:

"1 - 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

01 - Questionamento: Considerando o item acima, os lances deverão ser ofertados considerando o valor global ou unitário?

Resposta - 6.8. Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação técnica/operacional e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada e, por se tratar de contratação cujo pagamento será computado sobre o valor dos créditos efetivados somado à taxa de administração, entende-se que neste caso o critério de julgamento seja de menor preço (menor taxa de administração) é o mais adequado.

2 - 9.1. A CONTRATADA enviará à NOVACAP os formulários para registro de frequência dos estagiários.

11.19. Encaminhar, mensalmente, recibo referente ao valor repassado pela NOVACAP para pagamento das bolsas e auxílio-transporte aos estagiários.

02 - Questionamento: Este Agente de Integração dispõe de sistema informatizado para que a CONTRATANTE tenha acesso, por meio de login e senha específico, a folha de frequência dos estagiários, de forma que pode ser acessada a qualquer momento pela, bem como realizar a emissão de recibo quanto ao pagamento, conforme pedido no item 11.19. Desta forma atende ao pedido nos itens 9.1 e 11.19?

Resposta - Atende sim.

3 - 11.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da entrega dos materiais;

11.27. Responder por quaisquer prejuízos ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis, e assumindo o ônus decorrente.

03 - Questionamento: Quanto aos itens acima, ressaltamos que o estágio não gera vínculo empregatício com o agente de integração, dessa maneira a contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não sendo responsável pelas ações dos estagiários, correto?

Resposta - Correto, em caso de prejuízos ou danos provocado por parte dos estagiários, os causadores responderão por seus atos.

Desconsidera o item 11.2.

4 - 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Agente de Integração deverá realizar o intercâmbio entre a NOVACAP e as instituições de ensino, com o objetivo de executar os serviços de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior e nível médio técnico para preenchimento de oportunidade de estágio não obrigatório neste Órgão, conforme previsto na Lei n.º11.788, de 25 de setembro de 2008, e no Voto Diafi n. 48/2003.

04 - Questionamento 1: Considerando que o Agente de Integração já detém expertise na triagem sistêmica de candidatos a vaga de estágio, conforme pedido no item acima, questionamos se o encaminhamento dos candidatos pode ser realizado a partir do perfil traçado pela NOVACAP, tais como: curso, semestre, conhecimentos de informática dentre outros ficando a NOVACAP responsável em realizar as entrevistas individuais, caso necessário, e escolha do candidato aprovado. Podemos proceder desta forma?

Resposta - Sim. Serão solicitados os currículos de acordo com as demandas de vagas dentro das especificações dos cursos, as entrevistas serão com os profissionais do setor demandantes da NOVACAP para avaliação do perfil.

5 - Questionamento 2: Caso haja negativa quanto o proposto acima, Favor informar como será o processo seletivo, exemplo: quantas questões deverão conter, o conteúdo das questões, se poderemos utilizar questões que já temos em nosso banco de questões e se o mesmo poderá ser realizado online, por meio de plataforma/Portal da Contratada. Tendo em vista que a realização do processo impacta diretamente nos custos envolvidos.

Resposta - sim

6 - 11.11. Encaminhar os candidatos em número de 03(três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido, observando o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados da solicitação da NOVACAP. Ressalta ainda que deverá ser observada a compatibilidade das atividades de estágio com a prorrogação curricular estabelecida para cada curso e se os candidatos estão matriculados e frequentes em cursos ou instituições de ensino público/privado em que haja previsão para estágio curricular. Caso não sejam observadas essas condições, o Agente de Integração será responsabilizado civilmente.

11.13. Efetivar a contratação do estagiário selecionado no prazo estipulado pela Instituição de Ensino a qual o estudante esteja vinculado, mediante a elaboração de Termo de Compromisso — TC. Para a emissão do referido TC, o estagiário devesse apresentar CPF, RG e declaração de aluno regular.

06 - Questionamento: Considerando os itens 11.11 e 11.13, pedimos que seja feito ajuste no item, para que o prazo mínimo seja de 5 (cinco) dias úteis, considerando que algumas instituições de ensino têm prazos diferentes para a emissão de documentação comprobatória para o estágio, além do contato a ser realizado com o estudante selecionado.

Resposta - De acordo com o item 11.11 das obrigações da contratada, não faz necessário alteração, uma vez trata-se do envio de currículos para seleção de candidatos, nesse momento não envolve as instituições.

Quanto ao item 11.13, deverá ser observado os prazos das instituições visando o período de vigência dos contratos com os estudantes considerando o curso.

7- 11.16. Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no Termo de Compromisso.

07 - Questionamento: Este agente de integração disponibiliza aos estagiários seguro com o valor praticado pelo mercado, onde os estagiários estão contemplados em uma apólice de seguro coletiva que pode ser acessada através do nosso site/portal, tanto pelo estagiário quanto pela Prefeitura, e os certificados são emitidos individualmente (em nome do estagiário), sem ônus para ambos. Desta forma, atende ao pedido no item?

Resposta - Sim. Devendo ser informado o nome da empresa e o número da apólice no termo de compromisso de cada estagiário.

8 - 11.17. Comunicar à NOVACAP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de 4 (quatro) semestres de estágio, e por motivo de conclusão do curso na Instituição de Ensino.

08 - Questionamento: Este Agente de Integração disponibiliza portal com acesso exclusivo para que a contratante e os supervisores do estágio possam acompanhar e manter controle quanto a: Vencimentos, Desligamentos, Recessos e prorrogações. Os desligamentos futuros também são sinalizados ao Contratante por meio de acesso ao Portal. Desta forma, atende ao pedido no item?

Resposta - A disponibilização do portal é importante para fins de consulta por parte da contratante, ficando a contratada responsável pela gestão do contrato do estagiário, devendo informar a contratante previamente quaisquer alterações previstas.

9 - 11.18. Encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago pela NOVACAP, pelos serviços prestados, objeto deste Termo, acompanhada de relatório nominal dos estagiários.

09 - Questionamento: Quanto aos itens acima, a fim de esclarecimento, ressaltamos que os valores repassados para pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados (Conforme aponta o item 11.19) e, referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal? (Como aponta o item 11.18)

Ressalto que o recibo tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que indica a prestação de serviços realizados.

Ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e para o atendimento à fiscalização tributária.

Solicitamos esclarecer se este procedimento atende das exigências da CONTRATANTE

Resposta - A Nota Fiscal é indispensável para realização dos pagamentos, uma vez que a prestação de serviços esta sendo feito por intermédio da empresa de Integração.

10 - 11.20. Realizar o pagamento aos estagiários contratados correspondente ao valor da bolsa até 5º dia útil referente ao mês subsequente ao de competência.

10 - Questionamento 1: Quanto ao item acima, pedimos o ajuste para que o pagamento aos estagiários seja realizado quando o de acordo do recibo disponibilizado no portal, conforme pedido no item 11.18, onde pede que o recibo seja disponibilizado até o 5º dia útil. Desta forma, pedimos para que o prazo de pagamento aos estagiários seja até o 10º dia útil do mês subsequente.

Resposta - Os pagamentos das bolsas para os estagiários, deverão ocorrer até o 5º dia útil, podendo contratada encaminhar o recibo do repasse após a realização do referido pagamento, pois em que pese a legislação do estágio não definir datas para pagamentos de bolsa estágio, a NOVACAP utilizou-se, por analogia, o prazo definido pela CLT.

10 - Questionamento 2: Ainda sobre o repasse do pagamento, esclarecemos que, pelo entendimento exarado pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Soluções de Consulta: COSIT nº 186 de 03 de junho de 2019 e COSIT nº 21 de 23 de março de 2020) é obrigação da concedente do estágio o recolhimento dos tributos, pois o agente de integração não seria o responsável direto pelo pagamento da bolsa, tampouco o responsável pelo recolhimento dos tributos.

É obrigação da concedente do estágio (fonte pagadora) efetuar as retenções, realizar o lançamento da DIRF, emitir anualmente informe de rendimento e de repassar ao Agente de Integração somente os valores líquidos para repasse aos estagiários. Compete ao Agente de Integração o auxílio administrativo e operacional, tal como a análise das folhas de frequência e, especialmente, a incumbência de repassar os valores líquidos e devidos especificamente aos estagiários.

Dessa maneira, em havendo a necessidade de realizar as retenções, em razão de situações excepcionais em que o teto for alcançado, bem como proceder com as obrigações acessórias - tais como informe da DIRF -, estas devem ser realizadas pela concedente do estágio e não pelo Agente de Integração, correto?

Resposta - Só serão feitas as retenções especificadas na notas fiscais por parte da empresa contrata, uma vez que não existe tributos sobre a bolsa estágio.

11 - 11.24. Disponibilizar aos estagiários da NOVACAP, cursos presenciais ou à distância, com emissão de certificado, visando ao aperfeiçoamento do educando, sem custos extras para o

NOVACAP.

11 - Questionamento: Este agente de integração possui a Plataforma CIEE SABER VIRTUAL, responsável por disponibilizar cursos para capacitação dos estagiários, são diversos cursos on-line, com emissão de certificado e acompanhamento de tutoria. Questionamos se esse curso virtual atende o solicitado referente ao pedido no item.

Resposta - Sim atende.

12 - 11.25. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saudá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a NOVACAP.

18.5. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12 - Questionamento: Considerando que alguns agentes de integração possuem isenção tributária solicitamos prévio aviso quanto ao recolhimento para que haja a comprovação da isenção. É possível?

Resposta Sim, como esclarecimento no item (11.Q.)

13 - 11.28. Controlar a regularidade escolar dos estagiários junto às instituições de ensino.

13 - Questionamento: Considerando que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e que a mesma não permite a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, solicitamos a inclusão da condição de que contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, SEMESTRALMENTE e/ou DESDE QUE informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante

Resposta - O controle no qual se refere, é de repassar imediatamente a NOVACAP, as informações repassadas pelas instituições de ensino sobre a regularidade escolar.

14 - 11.29. Submeter-se à fiscalização da NOVACAP, no que tange ao cumprimento da execução do Contrato e estabelecer vedação de que quaisquer familiares de agentes públicos prestem serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

14 - Questionamento: A verificação da vedação acima, será realizada pela Contratada, correto?

Resposta - sim.

15 - 11.32. A Contratada deverá emitir 1 (um) Crachá para cada estagiário no ato da contratação, conforme modelo no Anexo II. 12.2. Deverão constar do Termo de Compromisso os seguintes itens: 12.2.5. definição da área do estágio;

15 - Questionamento: No termo de compromisso utilizado por este Agente de Integração, é informada a área de atuação/profissional do estagiário, ex: Estagiário do curso do direito, área profissional: "jurídica", desta forma, atende ao pedido no item?

Resposta - Sim.

16 - 12.2.11. obrigação de apresentar ao supervisor, relatórios mensal e relatório final sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas;

16 - Questionamento: Este agente de integração disponibiliza portal com acesso exclusivo para que a contratante e os supervisores do estágio tenham acesso ao Termo de Realização de Estágio. Desta forma atende ao pedido no item?

Resposta - Sim.

17 - 12.2.15. condições de desligamento do estagiário;

17 - Questionamento: As condições de desligamento não constam no atual modelo de Termo de Compromisso utilizado por este Agente, de forma que este item pode ser incluso/adequado quando da execução do contrato. Desta forma, atende ao pedido no item?

Resposta - Sim.

18 - 14.1. Não será admitida subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

18 - Questionamento: Agentes de Integração que se utilizam de franquia na localidade de execução do objeto poderão participar ou será considerada subcontratação?

Resposta - Sim

"

São esses os esclarecimentos apresentados pelo corpo técnico.

4. CONCLUSÃO

Sendo esses os esclarecimento, consideramos atendido o Questionamento apresentado.

A presente resposta ao Questionamento ficará disponível e divulgado no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA

Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**,



Chefe do Departamento de Compras, em 08/08/2022, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92805626)
verificador= **92805626** código CRC= **3342DDAD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF